ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 131/98 Data 04 / 12 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/98

CRIA TAXA ANUAL PARA FONECIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÇENCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR JAIR LOSS
Reunião: 18 / JANEIRO / 19 99

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DEVOLVIDO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 095/99, DE 19 DE AGOSTO DE 1.999.-

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.12.1998

PROTOCOLO: 04.12.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

07.12.1998

PARECER:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

07.12.1998

PARECER:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

001

Of. Cam. nº 131/98 — Erechim, 02 de dezembro de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VISTAS AO VEREADOR JAIR LOSS
Reunião: 18/ JANEIRO/ 19 99
ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 071/98**, que **CRIA TAXA ANUAL PARA FORNECIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

No aguardo de parecer favorável, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
nº 131/98	04/ 12/ 98

PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

DETERMINO A LEITURA EM PLENARIO NA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 07 / 12 / 98 E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO E À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

Ao Vereador
HIlário Ronsoni
Para Relatar
08.12.98

Jair Loss Prés.
Coms. Justiça e
Redação.

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

DEVOLVIDO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 095/99, DE 19 DE AGOSTO DE 1.999.-

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
Presidente

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI nº 071/98

CRIA TAXA ANUAL PARA FORNECIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a Taxa de Alvará Sanitário a qual deverá ser recolhida anualmente por todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços , depósitos e veículos de transportes de alimentos, sujeitos à inspeção da vigilância sanitária.

Parágrafo Único - O contribuinte da taxa criada neste Artigo é a pessoa física ou jurídica que explore qualquer das atividades citadas no Art. 1°, desta Lei, e afins.

Art. 2º - O valor da Taxa do Alvará Sanitário é de 42,00 UFIR's (quarenta e duas Unidades Fiscais de Referência).

Art. 3º - A taxa será devida ao Município antes da retirada do Alvará Sanitário, e sua renovação deverá ser solicitada no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento.

Art. 4° - O Alvará Sanitário será fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente, através do Setor de Vigilância Sanitária, e somente terá validade se acompanhado do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com o código de recolhimento 1121.00.02 (TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO) autenticado pela Tesouraria Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ERECHIM, 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

JUSTIFICATIVA

Eram de competência do Governo Estadual as atribuições de fiscalização e controle dos estabelecimentos que comercializam, depositam alimentos e prestam serviços à comunidade em geral, mediante recolhimento das taxas ao Tesouro Estadual.

Com a municipalização da saúde, o Município de Erechim, através da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, assumiu essas atividades, providenciando todas as condições para funcionamento do Setor de Vigilância Sanitária (guardas sanitários, veículos, etc...), e, com a criação da taxa referente ao fornecimento do alvará sanitário pelo Município, estas serão recolhidas diretamente ao Tesouro Municipal.

Por oportuno, esclarecemos que o valor da Taxa do Alvará Sanitário a ser cobrado pelo Município, de 42 UFIRs, é igual ao valor anteriormente cobrado pelo Estado.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação deste Projeto.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 005

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 131/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/98***

EMENTA: ***CRIA TAXA ANUAL PARA FORNECIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: Vereador Cezar Augusto Caldart

PARECER: Favorável com as emend

Com base na Lei Orgânica do Município, bem como na resolução que disciplina o funcionamento da Colenda Câmara, recebi das mãos do Sr. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia o presente Projeto de Lei para emissão do parecer. Após análise minunciosa do Projeto e da pesquisa junto ao Governo do Estado, somos favoráveis a matéria, desde que se faça algumas alterações a mesma, uma vez que o Projetp deixa muitas - margens de dúvidas.

O artigo 1º e seu parágrafo não se altera.

O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A Taxa anual de Alvará Sanitário, será única a cada estabelecimento constante no artigo 1º, independente do número de veículos, os quais deverão serem vistoriados quando do requerimento do Alvará e da renovação.

Parágrafo Unico - Os veículos de transporte de alimentos, após a vistoria, receberão uma licença conten os mesmos dados do veículo q constam no Certificado de Pr priedade.

Caldart

Segue...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

ROTOCOLO Nº:

ROCESSO Nº: 131/98

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/98***

MENTA: ***CRIA TAXA ANUAL PARA FORNECIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: Vereador Cezar Augusto Caldart

PARECER: Favorável com as emendas

O artigo 2º do Projeto de Lei, passa a ser artigo 3º, com a seguinte redação:

Art. 3º - O Valor da Taxa Ahual do Alvará Sanitário é de 42 UFIR's (Quarenta e Duas Unidades Fiscais de Referência).

O Artigo 3º passa a ser artigo 4º com a seguinte redação:

Art. 4º - A Taxa será devida ao Município antes da retirada do Alvará Sanitário, o qual terá validade de um ano após a expedição do documento, e sua renova - ção deverá ser solicitada no prazo de 15(Quinze) dias antes do vencimento.

O Artigo 4º passa a ser artigo 5º sem alteração

O Artigo 5º passa a ser artigo 6º sem alteração

O Artigo 6º passa a ser artigo 7º sem alteração

Sala das Sessões 15 de Dezembro de 1998

Cezar Augusto Caldart
Vereador do PFL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 131/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/98***

EMENTA: ***CRIA TAXA ANUAL PARA FORNECIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 1 / 12 / 98
PRESIDENTE

RELATOR: LUIZ HILÁRIO RONSONI

PARECER: LEGAL E CONSTITUCIONAL

O PROJETO ANALIZADO TEM PARECER LEGAL E CONSTITUCIONAL.

ERECHIM, 08 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ HILÁRIO RONSONI
VEREADOR RELATOR

ACOMPANHAM O PARECER:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. 095/99.

Erechim, 19 de agosto de 1999.

Senhor Presidente:

Por intermédio deste, estamos solicitando a essa Egrégia Casa a devolução do Projeto de Lei nº 071/98, que **CRIA TAXA ANUAL PARA FORNECIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nosso apreço.

Respeitosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 095/99 Data 20/08/1999
PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

169/99 - ZB

Erechim, RS, 20 de Agosto de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, conforme solicitação de Vossa Excelência, através do Of. Câm. Nº 095/99, datado de 19 de agosto/99, proceder a devolução do expediente abaixo relacionado, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 071/99
Cria Taxa Anual para fornecimento de Alvará Sanitário, e dá outras providências.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta